

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº33/2010

Conforme solicitação do Projeto de Lei nº.33/2010, que solicita autorização para renegociação dos débitos relativos a programas habitacionais, desenvolvidos pelo município, com recursos próprios ou através de convênios com órgãos federais ou estaduais, ante as diversas alterações oriundas de vendas, permutas, doações e abandono, sem que tenha existido a devida regularização junto ao cadastro municipal, e ainda que o objetivo do referido projeto, além da regularização dos débitos existentes, é, também, a regularização da transferência da propriedade ao atual possuidor, descartando a hipótese de invasão, e conforme informações prestadas pelo executivo com relação ao artigo 2º do Projeto, detalhando que os descontos incidirão sobre os juros, e com amparo no artigo 73º e seguintes da Lei Orgânica Municipal, não encontramos impedimentos legais para aprovação do referido projeto.

É o parecer

Sala das Comissões, em 11 de maio de 2010.



JOSÉ NELSON DE FARIAS
—Presidente



LUIZ CARLOS FLUGEL
Membro



JOEL ANTONIO DE SOUZA
Secretário